

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

**EMENDA Nº , DE 2005 AO PL Nº 4835/2005
(Da Sra. Janete Capiberibe)**

Institui a Gratificação de Condição Especial de Função Militar – GCEF, devida aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia, Roraima e do antigo Distrito Federal, altera dispositivos da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, dispõe sobre a reorganização e a remuneração da Carreira Policial Civil dos ex-Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências.

Suprima-se o art. 3º do projeto:

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a suprimir o art. 3º do projeto, mantendo em vigor o que já estabelece a Tabela II do Anexo III da Lei nº 10.486/2002. Desta forma, não haverá prejuízo aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Ex-Territórios Federais do Amapá, Rodônia, Roraíma e do antigo

Distrito Federal, tendo em vista que estes já recebem as gratificações no quantitativo da referida tabela.



F95A958347

Sala da Comissão, em ____/____/____

Deputada Janete Capiberibe

PSB/AP



F95A958347